

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO



POLEGAR DIREITO

Kennedy Rafael Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTIPLAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1728140

DATA DE
EXPEDIÇÃO

26/08/2019

NOME

KENEDY RAFAEL FERREIRA

FILIAÇÃO

Wilson Ferreira
Viviane Ferreira

NATURALIDADE

Ariquemes- RO

DOC. ORIGEM

Cert. Nascimento nº 59093, Liv A-145 Fls.43

Emiss. Ariquemes- RO

CPF

07618696209

DATA DE NASCIMENTO

08/06/2004

Data Exp. 01/07/2004

PIS/PASEP

Alexsandro dos Santos de Queiróz

11CCECF/PC/RO
ASSINATURA DO DIRETOR

99022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTIPLAN

Responsável pela Iluminação Pública: Município 44 3659 8176

Classificação
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento
BIFASICO / 50A

KENEDY RAFAEL FERREIRA

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 2756

CEP: 87550000

Cidade: ALTONA - PR

CPF: 62.09



PAGUE COM PIX

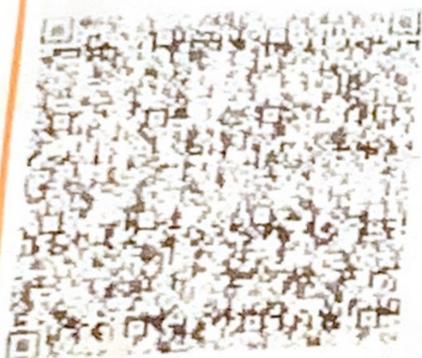
AB [16 33 7] RW420

UNIDADE CONSUMIDORA

73109045

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2025	23/07/2025	R\$ 237,96



NOTA FISCAL Nº 176678693 - SERIE 3 / DATA EMISSÃO: 03/07/2025

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nfje.fazenda.pr.gov.br/nfje/NFjeConsulta?wsdl>

Chave de acesso:
 41260704368898000106660031755786932059046369

Protocolo de Autorização: - as -03:00
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Próxima leitura
	04/06/2025	03/07/2025	29	04/08/2025

Descrição da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	233	0,372060	86,69	3,77	16,47	0,285211
(02) USO SISTEMA	kWh	233	0,465364	106,10	4,61	20,16	0,349079
(03) B. VERME P1	kWh			13,66	0,68	2,67	
(04) CONT. ILUMIN.				26,08			
(06) MULTA POR A.				4,65			
(06) ACRESCIMO M.				0,57			
(07) JUROS CONTA				1,32			
TOTAL				237,96			

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA.

Instrumento particular de contrato de venda e compra, que fazem como partes contratantes, por um lado a Sra. NILDA APARECIDA BOLOGNESSI, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Rouxinol, 28, Bairro Cidade Nova, Altônia-Pr portadora da Cédula de Identidade nº.4.384.676-0-PR, CPF 031.777.486-75, juntamente com seu esposo Sr. ALCEU DOS SANTOS, portador da cédula de Identidade RG sob nº 5.031.420-0-PR e do CPF 681.337.589-04; aqui por diante denominado simplesmente **COMPROMITENTE VENDEDORES**, e por outro lado o Sr. KENEDY RAFAEL FERREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Avenida Pedro Viriato de Souza, 2756, em Altônia -Pr portador CPF-076.186.962-09, e da cédula de Identidade RG sob nº 172.814-0-RO; daqui por diante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, que por força do presente e nos melhores termos de direito, se comprometem a cumprirem o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato uma data de terras nº 04 (QUATRO), da quadra nº 10 (DEZ), com uma área total de 312,50 mts², sito Rua Rouxinol, no loteamento Cidade Nova, Altônia-Pr, sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações descrito no memorial, que neste ato foi vistoriado e avaliado pelas partes sem benfeitorias, que os **COMPROMIETENTES VENDEDORES** se comprometem a vender, como de fato vendido está o referida data de terras ora mencionado a **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, e este se obriga a comprar daquele o referido acima pelo preço certo e ajustado de **R\$-28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)**, sendo o pagamento da seguinte forma:

R\$ 3.000,00 (três mil reais) a vista pago em dinheiro no dia 05/03/2024; e o restante do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 50 parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com vencimento todo dia 05 de cada mês, sendo o primeiro vencimento no dia 05/04/2024 representada por Notas Promissórias;

CLAUSULA SEGUNDA: O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** está ciente da precariedade dos documentos do imóvel ora adquirido, uma vez que não possui escritura definitiva de compra e venda, tendo em vista que foi passado ao seu conhecimento pelo **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** que o loteamento não está devidamente regularizado, e em caso de regularização a nova documentação ficará sob sua inteira responsabilidade, salvo certidões em nome do **COMPROMISSARIO VENDEDOR** e impostos devidos ate a data da assinatura do presente contrato que ficarão a cargo do **COMPROMISSARIO VENDEDOR** que se compromete a assinar todos os documentos necessários para a lavratura da escritura definitiva junto ao cartório.

PARAGRAFO ÚNICO: Os contratantes isentam o digitador de qualquer responsabilidade quanto a precariedade da documentação do imóvel ora alienados, tendo em vista que tanto o **COMPROMISSARIO VENDEDOR** quanto o **COMPROMISSARIO COMPRADOR** tem plena ciência dos documentos do imóvel, bem como da situação do loteamento, assumindo cada um a responsabilidade sobre o risco que por ventura venha acontecer com relação a documentação para transferência.

CLAUSULA TERCEIRA: O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, toma posse imediata e restrita do objeto acima compromissado, podendo usar e desfrutar como melhor lhe aprouver, nele introduzindo as melhorias e construção que entender.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento de todos os impostos e taxas, inclusive o devidos até a presente data, fica a cargo dos **COMPROMITENTES VENDEDORES**, enquanto que tais impostos e taxas, devido a partir de hoje, será de exclusiva responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente compromisso é feito em caráter irrevogável e irretratável, pelo que dele não poderão as partes se arrependerem, devendo ele ser fielmente cumprido por elas e seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito entre as partes o fórum da comarca de Altônia-PR, expressamente escolhido para nele serem dirimidas a dúvidas oriundas do presente compromisso, renunciando as mesmas partes qualquer outro, por mais especial e privilegiado que ele seja.-

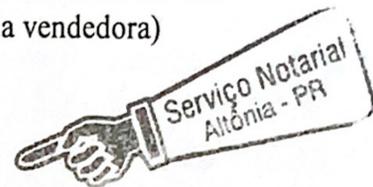
E por estarem as partes bem certas e devidamente combinadas, mandaram digitar o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achados conforme, assinam na presença de duas testemunhas:

Altônia-PR, 18 de março de 2024



NILDA APARECIDA BOLOGNESSI
(vendedora)

Alceu dos Santos
ALCEU DOS SANTOS
(esposo da vendedora)



Kenedy Rafael Ferreira
KENEDY RAFAEL FERREIRA
(comprador)

Testemunhas:

Jose WALTON MACIEL

TABELIONATO
VATANABE
Notas e Protestos

Mary Alice Vatanabe - Notária e Registradora de Protestos
Rua Getúlio Vargas, 888 - Centro - Altônia-PR - CEP: 87.550.000
Fone/fax: 44-36591130 - e-mail: cartoriovatanabe@hotmail.com

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA de:

ALCEU DOS SANTOS.....
KENEDY RAFAEL FERREIRA.....
Do que dou fé. Altônia - Pr, 27 de Março de 2024
Em testº, _____ da verdade



MAGNA CRISTINA P. DO PRADO
COELHO-ESCREVENTE
SFTN1.WGmdb.NUUKD-xfLm.FN27q consulte o selo em
: <http://selo.funarpen.com.br>

*Se APROVERADO
Pinto Viciara
Antonio Postolo*

shift

ctrl

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**DECLARANTE:**

NOME: KENEDY RAFAEL FERREIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: AUX. DE PRODUÇÃO	
RG: 1728140 SESP/RO	CPF: 07618696209
ENDEREÇO: AV. PEDRO VIRIATO PARIGT DE SOUZA, Nº2756, CENTRO, ALTÔNIA/PR	
TELEFONE: (44)99938-0741 (44)99750-1686	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Altônia - PR, 21 de agosto de 2025

DECLARANTE

KENEDY RAFAEL FERREIRA

x Kennedy Rafael Ferreira

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: KENEDY RAFAEL FERREIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: AUX. DE PRODUÇÃO	
RG: 1728140 SESP/RO	CPF: 07618696209
ENDEREÇO: AV. PEDRO VIRIATO PARIGT DE SOUZA, Nº2756, CENTRO, ALTÔNIA/PR	
TELEFONE: (44)99938-0741 (44)99750-1686	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Altônia - PR, 21 de agosto de 2025

OUTORGANTE

KENEDY RAFAEL FERREIRA

Kenedy Rafael Ferreira